



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 22 DE MARÇO DE 2023
(Projeto de Lei Complementar n.º 009/2023, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE INCISO DO ARTIGO 67-A, DA LEI 1.221, DE 23 DE MAIO DE 1991, QUE “DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DE ARIRANHA”.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI, aprovada pela Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso IV do artigo 67-A, da Lei 1.221, de 23/05/1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 67-A - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - Não se considera falta para efeitos deste artigo os dias em que o servidor se ausentar do serviço nos termos previstos nos incisos I, II e III do art. 97 desta Lei Complementar e por gozo de licença maternidade, paternidade, adotante, prêmio, acidente de trabalho e serviços obrigatórios por lei.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS
22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO